

RESOLUÇÃO SESA Nº 466/2023

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao andamento do processo licitatório pelo Pregão Eletrônico n.º 1.215/2020, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a Lei Federal nº: 8.666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 17.951.184-3.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Correa Refrigeração Ltda. (CNPJ n.º 10.861.108/0001-22), referente à possível irregularidade na apresentação de atestado de capacidade técnica supostamente incerto, no decorrer do procedimento de licitação pública pelo Pregão Eletrônico n.º 1.215/2020, composta pelos membros:

- I - Pedro Luis Sa Teles Andrade, RG 0.966.035-3, como presidente;
- II - Tatiana da Silva Oliveira, RG 270.296-4, como secretária;
- III - Lana Rodrigues Borosh, RG 7.400.772-4, como vogal.

Art. 2º. Tratam-se os fatos de possíveis apresentação de documentação sem lastro comprobatório, descumprindo cláusulas do edital de licitação, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Convocatório, como multa, suspensão temporária de participação em licitação e, até mesmo, a declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1

Documento: **Resolucao_466_17.951.1843.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 17/04/2023 11:09.

Inserido ao protocolo **17.951.184-3** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 17/04/2023 09:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e1a53e0e4aa6184599fa12aff0552070.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **39243/2023**

Título Resolução SESA 466/2023

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 17/04/2023 15:30

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução_466_2023.rtf](#)
130,31 KB

Data de publicação



19/04/2023 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

17/04/23
16:22



Nº da Edição do Diário:
11402

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA